



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Transporte Aéreo Nacional.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

RELATOR ADHOC: Senador Laércio Oliveira

09 de abril de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5454733168>

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui a Frente Parlamentar em Defesa do Transporte Aéreo Nacional.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame deste Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Resolução do Senado Federal (PRS), nº 55, de 2023, de autoria do eminente Senador Astronauta Marcos Pontes, que institui a Frente Parlamentar em Defesa do Transporte Aéreo Nacional.

A proposição contém quatro artigos. O primeiro deles institui a Frente Parlamentar e estabelece como finalidade manter amplo debate sobre o transporte aéreo. Seu parágrafo único define o local de reunião - preferencialmente no Senado Federal - , podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

O art. 2º estabelece que a Frente Parlamentar será integrada, inicialmente, pelas Senadoras, pelos Senadores, pelos Deputados e pelas Deputadas que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros Parlamentares detentores de mandato popular.

O art. 3º estipula que a Frente Parlamentar será regida por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Finalmente, o art. 4º dispõe sobre a cláusula de vigência, que é imediata à sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5454733168>

Na justificação, o autor argumenta que aviação civil é importante indutor para o desenvolvimento regional e integração nacional e, por possuir essa função, o setor deve ser priorizado e fomentado em todas as suas modalidades pelo Poder Público.

Argumenta ainda que a integração do território é função primária do transporte. Por sua vez, o transporte aéreo proporciona além de turismo o desempenho de relações comerciais, sociais e culturais cotidianas, viabiliza os fluxos pertencentes às cadeias de produção e consumo de itens perecíveis e de alto valor agregado ao longo do país, sendo assim um dos principais insumos para o desenvolvimento econômico dessas cadeias.

Ademais, ressalta que o Brasil ainda figura como um país que usa pouco essa modalidade de transporte a despeito de haver regiões em que a aviação é muitas vezes a única opção viável de transporte, devido às condições geográficas e distâncias envolvidas.

Dessa forma, a aviação civil é o meio indispensável para promover o desenvolvimento regional, a integração social e o atendimento de comunidades isoladas para que tenham acesso à saúde, segurança, justiça e demais serviços públicos.

Adicionalmente, cita que o Brasil apresenta uma imensa variedade de recursos naturais com um enorme potencial para geração de novas oportunidades no turismo que só se concretizará no território nacional se a aviação apresentar uma estrutura adequada para garantir os deslocamentos necessários.

Conclui então que a malha aérea do Brasil tem grande potencial para expansão e integração internacional e que é necessário buscar alternativas para que o Brasil salte do índice de 0,5 passageiro por habitante para 1,5 ou 2 passageiros, como nos países desenvolvidos.

O PRS nº 55, de 2023, foi distribuído à esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e à Comissão Diretora do Senado Federal (CDIR). Na CI, não foram apresentadas emendas à proposição.



II – ANÁLISE

A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em adição às tarefas típicas das atividades legislativas e de fiscalização. Embora não haja previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a respeito da criação de frentes parlamentares, não vemos obstáculo regimental à sua criação, que tem por objetivo proporcionar a atuação mais articulada dos parlamentares em torno de temas de interesse comum. Salientamos que há várias frentes em funcionamento tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

Constatamos que em 2023 foi registrada a Frente Parlamentar em Defesa da Aviação Civil na Câmara dos Deputados, em atendimento ao Requerimento nº 1273, de 24 de abril de 2023, de autoria do Deputado Felipe Carreras. A despeito de a frente criada na Câmara dos Deputados estar aberta à participação das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores, não foi registrada a subscrição de nenhum parlamentar desta Casa.

A despeito de os desafios a serem tratados pela Frente Parlamentar em Defesa da Aviação Civil, instalada na Câmara dos Deputados, serem semelhantes aos apresentados na justificativa do PRS nº 55, de 2023, para criação da Frente Parlamentar em Defesa do Transporte Aéreo Nacional, o fato de não haver participação de Parlamentar desta Casa naquela frente torna oportuna a aprovação do PRS nº 55, de 2023, a fim de que o tema seja efetivamente discutido no âmbito do Senado Federal.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2023.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5454733168>



Relatório de Registro de Presença

6ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE 1. EFRAIM FILHO
SORAYA THRONICKE	PRESENTE 2. ALAN RICK
RODRIGO CUNHA	PRESENTE 3. JADER BARBALHO
EDUARDO BRAGA	4. FERNANDO FARIAS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE 5. MARCELO CASTRO PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE 6. ZEQUINHA MARINHO
CARLOS VIANA	7. CID GOMES
WEVERTON	8. ALESSANDRO VIEIRA
IZALCI LUCAS	9. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. IRAJÁ
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE 2. SÉRGIO PETECÃO
LUCAS BARRETO	3. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
OTTO ALENCAR	4. OMAR AZIZ
AUGUSTA BRITO	5. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	PRESENTE 6. ROGÉRIO CARVALHO
BETO FARO	7. FABIANO CONTARATO
CHICO RODRIGUES	8. JORGE KAJURU PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	1. JAIME BAGATTOLI PRESENTE
WILDER MORAIS	2. CARLOS PORTINHO
EDUARDO GOMES	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	PRESENTE 1. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
CLEITINHO	3. MECIAS DE JESUS PRESENTE

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 55/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR CHICO RODRIGUES, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

09 de abril de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5454733168>